



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XIII – Nº 13 – Edição de 01/07/2018 à 15/07/2018.

## ÍNDICE

Leis: 3916/18.

Decretos: 7926/18.

## LEIS

### LEI Nº 3916/18, DE 03 DE JULHO DE 2.018.

Dá nova redação à Lei 3.888/17 de 21 de dezembro de 2017 que altera os dispositivos que menciona da Lei 3.865/17, de 10 de agosto de 2017 que Institui o Programa de Regularização Fiscal da Estância de Campos do Jordão - REFIS

(de autoria do Executivo Municipal)

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei 3.888/17, de 21 de dezembro de 2017 que altera os dispositivos que menciona da Lei 3.865/17, de 10 de agosto de 2017 que Institui o Programa de Regularização Fiscal da Estância de Campos do Jordão – REFIS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os §§ 2º e 3º, do artigo 2º, da Lei nº 3.865/17, de 10 de agosto de 2017 que Institui o Programa de Regularização Fiscal da Estância de Campos do Jordão – REFIS passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º.....

§ 2º. A opção de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizada até 28 de setembro de 2018.

§ 3º. O prazo de vigência de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 21 de dezembro de 2018.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 03 de julho de 2.018.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 03 de julho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7926/18 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento para proceder à extinção da Empresa Municipal de Habitação de Campos do Jordão - EMUHAB, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei nº 3913/18, de 06 de junho de 2018.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito Municipal da Estância de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, a extinção da Empresa Municipal de Habitação de Campos do Jordão – EMUHAB, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 3.913/18, de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, aos 12 de julho de 2018.

**FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo Departamento de Apoio Administrativo, aos 12 de julho de 2018.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA  
Chefe Dept. de Apoio Administrativo